



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 945 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017.

**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## I - Atos do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 033/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

#### NOMEAR

Art.1º - Fica nomeada a Sra. **FABIANA SANTANA ALVES DE ASSIS**, portadora do RG nº 43.900.994-7 SSP/PR, CPF. nº 315.626.218-82, para o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO IDOSO**, de provimento em comissão com símbolo CC-5, com remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 671/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 24 de Fevereiro de 2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

#### Decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas desta municipalidade na data de 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), retornando-se às atividades normais no dia 01 de março de 2017 (quarta-feira), às 08:00 da manhã.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 BASE LEGAL: ART. 24 inciso I DA LEI 8.666/93

Atendendo à justificativa apresentada, considerando a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto na obtenção de serviços técnicos de consultoria e assessoramento em Engenharia Sanitária, na área de abastecimento de água e de coleta de esgotos domiciliares do município de Nova Santa Bárbara, compreendendo principalmente: I – Orientação na execução das obras e serviços; II – Acompanhamento dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto; III - Execução de projetos de ampliação das redes de água e esgoto existentes; IV – Orientação e Acompanhamento de projetos de remodelação e ampliação dos sistemas de água e esgoto existentes; V - orientação na aquisição de materiais e equipamentos; VI - Orientação e viabilização de um processo de qualidade dos serviços, com ênfase no controle de perdas e macro medição; e considerando o disposto no art. 24, inciso I da Lei 8666/93, tendo em vista que a contratação não atinge o limite em que se exige licitação, AUTORIZO a contratação da empresa **SENTECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, pelo valor total de R\$=12.500,00=(Doze Mil e Quinhentos Reais). Observe-se a dotação orçamentária específica: Fonte: 0.2.076.10.01.17.512.0480.2041 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nova Santa Bárbara - PR, 23 de fevereiro de 2017.

Gerson Nogueira Junior  
Diretor Presidente do SAMAE

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA** Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG 2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2016

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2017.

  
Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
Ferdinando Munhoz  
Secretário Executivo do CMS

### RESOLUÇÃO Nº 02, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

Dispõe sobre o Prestação de Contas da Secretaria de Saúde relacionado ao Terceiro Quadrimestre de 2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar Prestação de Contas da Secretaria de Saúde relacionado ao Terceiro Quadrimestre de 2016.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2017.

**Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Ferdinando Munhoz**  
Secretário Executivo do CMS

**Lei nº 844/2017**

**Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder a recomposição salarial aos servidores e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 5,44% ( Cinco vírgula Quarenta e Quatro por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Compreendem-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº756/2014.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Nova Santa Bárbara, 23 de Fevereiro de 2017.

**ERIC KONDO**

Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2017**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** MARCELO RIBEIRO  
**Cargo:** Motorista  
**Secretaria/Departamento:** Educação  
**Quantidade de Diárias:** ½ (Meia Diária)  
**Valor (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)  
**Destino:** MARINGÁ-PR  
**Objetivo da Viagem:** Solicitação de diária ao Motorista MARCELO RIBEIRO para custear despesas quando em viagem a cidade de MARINGÁ - PR, no dia 13 de fevereiro de 2017, para levar a Professora HELIZABETH APARECIDA GOBBO MORAES para participar do Encontro com Orientadores de Estudos do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).  
**Data do Pagamento:** 24/02/2017  
**Nº do Pagamento:** 785/2017

**ERIC KONDO**

Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016**

**SÚMULA:** Determina a Atualização do Valor do Vale Alimentação concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara através da Lei nº 002/2013.

DECRETA:

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica atualizado, de acordo com reajuste concedido a todos os funcionários do Município de Santa Bárbara, em 5,44% (Cinco vírgula Quarenta e Quatro por cento), o valor do Vale Alimentação dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Os valores ficam atualizados de acordo com o disposto no art.3º, parágrafo 1º da Lei nº 002/2013, que instituiu atualização monetariamente anual ao vale alimentação sempre de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores, sendo que referida atualização incidirá a partir de Março de 2017.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2017.

**Carlos Dalberto Delmonico**

Presidente

**III - Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>